

“ O papel do parlamento português na defesa do consumidor de energia elétrica” .

Hugo Costa

ISEG, 30 de novembro de 2018

Faz sentido o empoderamento dos consumidores de eletricidade ?

- ▶ a) É obrigação dos poderes públicos (Governo, reguladores, autarquias) promover a informação e a defesa dos consumidores, nomeadamente dos mais vulneráveis;
- ▶ b) A informação ao consumidor de energia deve estar acessível a todos, sendo necessário, muitas vezes, “descomplicar” o tecnicismo. Siglas como CMEC, CAE, CIEG, PER, entre outros devem ser explicitadas quanto ao seu significado;
- ▶ c) Os comercializadores de eletricidade só alcançam vantagens em explicar com transparência as condições em que o fornecimento ou prestação de serviço é realizada;
- ▶ d) O papel de um regulador forte e independente é essencial.

Base de Trabalho

- ▶ O preço da Eletricidade em Portugal é um problema para as famílias e para as empresas;
- ▶ Mesmo com a redução da Tarifa Regulada em 2018 é a 6º mais cara da Europa;
- ▶ Necessidade de investimentos para melhoria da Rede para aperfeiçoar o serviço, que não devem onerar o consumidor;
- ▶ Défice Tarifário em 3,6 mil milhões de euros, mesmo que tenha reduzido 1,4 mil milhões de euros desde 2015;
- ▶ Escrutínio público dos apoios ao setor (Tarifas Garantidas, Garantia de Potência, CESE, etc.);
- ▶ Necessidade de cumprir as metas energia e clima com aposta nas renováveis.

Organização da temática - XIII

Legislatura

- ▶ A) Ministério da Economia / Ministério do Ambiente e da Transição Energética;
- ▶ B) Debates em Plenário;
- ▶ C) Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (Audições do Governo, da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e de outras entidades). Pareceres diversos - entre eles o Plano de Investimento na Rede - que desde 2017 são obrigatórios
- ▶ Grupo Trabalho de Energia;
- ▶ Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade.

Enquadramento Histórico

Principais enquadramentos legislativos:

- ▶ Lei n.º 24/96, de 31 de Julho - Lei de Defesa do Consumidor;
- ▶ Lei nº23/96, de 26 de Julho - Cria o ordenamento jurídico da defesa dos utentes dos serviços públicos essenciais;
- ▶ Lei n.º 51/2008, de 27 de Agosto - Estabelece a obrigatoriedade de se facultar informação relativamente à fonte de energia primária utilizada.

Temas da Legislação

- ▶ a) Tarifa Social da Eletricidade. Chega atualmente a cerca de 800 mil famílias. Redução na fatura de 33,3%. Antes do automatismo a desinformação fazia com que os dados estivessem na casa das 100 mil;
- ▶ b) Cortes na subsidiação dos apoios ao setor;
- ▶ c) Criação do Operador Logístico de Mudança de Comercializador;
- ▶ d) Consolidação do Mercado Ibérico de Eletricidade. Trabalho nas interligações com França e Marrocos.

Temas da Legislatura

- ▶ e) Concessões em baixa tensão;
- ▶ f) Aposta nas Renováveis como uma prioridade para o país;
- ▶ g) Trabalho para redução do défice tarifário e da tarifa;
- ▶ h) Colocação dos valores redução do défice tarifário para a diminuição da tarifa;
- ▶ i) Colocação da CESE (alargada nesta legislatura) para redução do défice tarifário.

Temas da Legislação

- ▶ j) Possibilidade de regresso ao mercado regulado por parte dos consumidores de eletricidade;
- ▶ k) escrutínio público dos planos de investimento;
- ▶ l) Objetivo de todas as bancadas na defesa do consumidor e na redução dos custos;
- ▶ m) Orçamento do Estado para 2019 com aposta na diminuição dos custos.

Legislação para reforçar informação ao consumidor

- ▶ a) Processo legislativo que é aplicado aos comercializadores no fornecimento e/ou prestação de serviço aos consumidores de energia elétrica, gás natural, gases de petróleo liquefeito e combustíveis derivados do petróleo;
- ▶ b) Proposta aprovada por unanimidade. Neste momento encontra-se em fase de redação final;
- ▶ c) Processo legislativo longo. Texto conjunto de duas propostas. No caso da eletricidade, a mudança é menor do que nos combustíveis.

Legislação para reforçar informação ao consumidor

Artigo 8.º

Fatura periódica de eletricidade

1 - As faturas a apresentar pelos comercializadores devem conter os elementos necessários a uma completa e acessível compreensão dos valores totais e desagregados faturados tendo em conta, designadamente, os seguintes elementos:

- a) Potência contratada, incluindo preço;
- b) Datas e meios para comunicação de leituras;
- c) Consumos reais e estimados;
- d) Preço da energia ativa;
- e) Tarifas de energia;
- f) Tarifa de acesso às redes, total e desagregada;
- g) Tarifas de comercialização;

Legislação para reforçar informação ao consumidor

h) Período de faturação;

i) Taxas discriminadas;

J) Impostos discriminados;

k) Condições, prazos e meios de pagamento;

l) Consequências pelo não pagamento.

2 - Nos casos em que há lugar à tarifa social, a fatura deve identificar o valor do desconto;

3 - A fatura deve discriminar, nos termos da Lei nº 51/2008/de 27 de agosto, a contribuição de cada fonte de energia para o total de energia elétrica fornecida no período e as emissões totais de dióxido de carbono associadas à produção da energia elétrica faturada;

4 - Os comercializadores devem incluir na fatura, sempre que possível, a distribuição do consumo médio de energia pelos dias da semana e horas do dia, sem prejuízo do legalmente estabelecido em matéria de salvaguarda dos direitos à privacidade.

Legislação para reforçar informação ao consumidor

- 5 - A fatura deve incluir informação sobre o Operador Logístico de Mudança de Comercializador "Poupa Energia";
- 6 - A fatura deve incluir informação que permita ao consumidor, em cada momento, conhecer a sua situação contratual;
- 7 - A fatura deve incluir informação sobre o exercício do direito de reclamação no livro de reclamações, quer em suporte físico quer através do livro de reclamações eletrónico;
- 8 - Os comercializadores devem incluir na fatura informação relativa aos meios e formas de resolução judicial e extrajudicial de conflitos disponíveis, incluindo a identificação das entidades competentes e o prazo para este efeito;
- 9 - O cumprimento do disposto no presente artigo não poderá constituir um acréscimo do valor da fatura;
- 10 - A violação do disposto no presente artigo corresponde a uma contraordenação grave.

Legislação para reforçar informação ao consumidor

- ▶ **A legislação em causa é um excesso de informação?
Julgo que não.**

Renováveis na Eletricidade

- ▶ Portugal é o 3º país da Europa em % de produção de energia elétrica por fonte renovável. 53% segundo os últimos dados;
- ▶ Os dias em que Portugal viveu só de energia renovável foram notícia tiveram destaque internacional;
- ▶ Objetivos de neutralidade carbónica e cumprimento do Acordo de Paris;
- ▶ Aposta atual na energia fotovoltaica, atendendo às nossas condições naturais.

Desafios de futuro

- ▶ a) Neutralidade Carbónica sem custos para os consumidores;
- ▶ b) Debate sobre o impacto fiscal na energia;
- ▶ c) Combate à pobreza energética;
- ▶ d) Eficiência energética;
- ▶ e) Impacto da mobilidade elétrica.

Obrigado

Hugo Costa - hugocosta@ps.parlamento.pt